

## **Ata de Reunião nº 002/2019**

### **Comitê de Elegibilidade**

Às 9h00 do dia 21 de fevereiro de 2019, na sala de reunião da Consultoria Jurídica do Serpro, Edifício-Sede, reuniram-se os membros do Comitê de Elegibilidade para examinar a documentação do Sr. Wilson Biancardi Coury, indicado para a Diretoria do Serpro, remetida por meio do OFÍCIO No 13430/2019/GABIN- SEST/MP, de 19 de fevereiro de 2019, sendo este encaminhado à Coordenadora do Comitê de Elegibilidade por meio do e-mail [conselheiros@planejamento.gov.br](mailto:conselheiros@planejamento.gov.br), assinado pelo senhor Júlio Alexandre Menezes da Silva, Secretário-Adjunto de Coordenação e Governança das Empresas Estatais da Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento do Ministério da Economia.

Atestado o recebimento dos formulários padronizados, incluindo a consulta ao Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios e das prévias análises de compatibilidade, na forma do art. 22 inciso I do Decreto no 8.945/16, que desta Ata são partes integrantes para todos os efeitos. A formação acadêmica do candidato foi considerada atendida em atenção ao parágrafo segundo do art. 62, I, alínea “g” do mesmo Decreto.

Quanto ao requisito adicional para a posse do cargo de Diretor, estabelecido no parágrafo único do art. 11 do Estatuto Social do SERPRO, verifica-se que o candidato comprovou ter tido experiência no cargo Diretor do Serpro, do Serpros-Fundo Multipatrocinado e da Rede Nacional de Pesquisa, totalizando mais de 20 anos no cargo de Diretor.

Na lista de documentos encaminhados o indicado juntou declaração de exercício do cargo de Diretor Administrativo do Serpros, no período compreendido entre 11/8/1986 a 26/2/1989. Posteriormente, exerceu a Diretoria Financeira do mesmo Instituto de 6/10/1987 a 7/8/1990. Ocorre que verificamos no sistema de gestão de recursos humanos do SERPRO que, na verdade, o exercício da função de Diretor no SERPROS ocorreu, de fato entre 11/8/1986 a 30/4/1988. De todo modo, apesar da falha material das datas, os requisitos já foram atendidos pelo período de gestão, na condição de Diretor da RNP, o que torna desnecessária a correção da declaração do

SERPROS, como instrumento comprobatório de atendimento do requisito descrito no parágrafo único do art. 11 do Estatuto do SERPRO.

O Comitê de Elegibilidade, constituído na forma do art. 27, § 3º, do Estatuto Social do SERPRO, publicado no D.O.U. de 19 de março de 2018, Seção 1, Página 48, opina pelo preenchimento dos requisitos e inexistência de vedações para a posse do indicado.

Ultimada a incumbência deste Comitê, a reunião foi encerrada às 10h02, ocasião em que a presente ata de reunião será encaminhada ao Ministério da Economia para os fins do disposto no Art. 21, II do Decreto 8.945/2016.

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2019.

**André dos Santos Gianini**

Representante dos Empregados no  
Conselho de Administração do Serpro

**Carlos Moraes de Jesus**

Auditor-Geral

**Juliano Couto Gondim Naves**

Consultor Jurídico

**Ariadne Angelica Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas  
Coordenadora do Comitê

**Roberto Duarte Pontual de Lemos**

Superintendente de Controles, Riscos e  
Conformidade